



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

LEI Nº 2085/2024

**AUTORIZA O TRANSPORTE DE
PROFESSORES EM VEÍCULOS
ESCOLARES OFICIAIS DO MUNICÍPIO E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que o povo de Paulo Lopes, por seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o transporte de professores, em trechos municipais e intermunicipais, com o uso de assentos vagos nos veículos escolares oficiais.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo também se aplica a professores residentes no município, que atuem na rede pública ou privada, dentro ou fora do município.

Art. 2º - Fica vedado o transporte de professores, em trechos municipais e intermunicipais, nos trajetos onde seja comprovado pela secretaria a não existência de assentos para o uso pelos mesmos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 06 de novembro de 2024.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração